Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Julho de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0624

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO DISPENSA

DECRETO Nº 035/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERIODO DE 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME INCISO I, E II ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ROSSIGNOLO & LIMA LTDA - ME, - CNPJ (ME) 08.822.013/0001-58, estabelecida na cidade de Rio Verde, Goiás, na Rua 7, nº 129-A, Setor Industrial II, CEP 75.901-150, neste ato representado pelo sócio Mario Sergio Rossignolo, brasileiro, casado, Farmacêutico RG nº 19.694.525, SSP/SP, CPF nº 098.123.958-73 residente na cidade de Rio Verde, Goiás.
b) – a empresa supramencionada possuem profissionais especializados na área solicitada, o qual presta serviços para os Municípios da região, inclusive para o Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de prestador de serviços*, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:2FDD39A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 394 de 27 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis- GO no dia 28 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B064839E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 395 de 27 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor Valdeir José Parreira, o valor e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 26 e 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.2 e 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:64EFB800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 396 de 30 de Junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe de Gabinete, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado no, Gabinete do Prefeito, o valor e R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta reais), correspondente a 02 (duas) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiania - GO, nos dias 01 e 02 de Julho, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1 e 2.6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de Junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:E1670D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 397 de 30 de Junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao SECRETARIO DE FINANÇAS, senhor Leon Garcia Francisco, Lotado na, Secretaria de Finanças e Planejamento, o valor e R$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO nos dias 30 de junho e 1 de julho, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de Junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:26B85501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D N° 398 de 30 de Junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), correspondente a 3 (três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 30 de junho ,01 e 02 de Julho, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item, 2.2, 2.6 e 2.7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de Junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:8DAF144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 399 de 30 de Junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), correspondente a 03 (três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de GOIÂNIA – GO, nos dias 30 de Junho, 01 e 02 de julho , a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 8.1 e 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de Junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:CF59F0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 400 de 30 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar o professora, senhora Celina de Souza Mota Pereira, Lotado na, Secretaria de Educação, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis - GO, no dia 30 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:11E3D006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 401 de 30 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Lucirley de Oliveira, Lotado no, (FUNDEB) Fundo de Manutenção Des. Da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais) correspondente a 01 (uma) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis - GO, no dia 30 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:31FF5977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 402 de 30 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Leila Paula de Freitas, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais) correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis - GO, no dia 30 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:643C8453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 403 de 30 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar o professora, senhora Elivaine Bento Mendonça Paulino, Lotado na, Secretaria de Educação, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis - GO, no dia 30 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B21F1C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 404 de 30 de junho de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, senhor Cleiton Henrique de Oliveira, Lotado na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer o valor e R$ 80,00 (oitenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, nos dias 30 do corrente mês e 01 de julho a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 30 de junho de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:594FA237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO DISPENSA

DECRETO Nº 033/2014 DE 04 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE 30 (TRINTA) DIAS CONFORME INCISO I, E II ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa C & C CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ 07.738.866/0001-43, estabelecida em Jesúpolis, Goiás na Rua Domingos Alves Ferreira s/n Centro, CEP 75.495-000, neste ato representado pelo sócio Watson Arantes Gama, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alameda Couto Magalhães nº 881, apto 703, Ed Flávia Residence, Setor Bela Vista, Goiânia Goiás portador do CPF nº 463.598.001-44 e RG nº 1337715 2º via DGPC/GO, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – a empresa supramencionada possuem profissionais especializados na área solicitada, o qual presta serviços para outros Municípios do Estado.
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a *contratação de prestador de serviços*, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de junho de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:33ED6C84

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ nº 13.838.473/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, tais como: Material de Expediente, Tecidos e Aviamentos, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce.
CONTRATO Nº: 109/2014

CONTRATADA: COMERCIAL POSITIVO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 03.688.653/0001-01.
Valor: R$. 17.388,20 (dezessete mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 30 de junho de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:0A73A89C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ nº 13.838.473/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, tais como: Material de Expediente, Tecidos e Aviamentos, para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce.
CONTRATO Nº: 110/2014
CONTRATADA: ENTREPONTO AVIAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 00.877.319/0001-08
Valor: R$. R$. 27.959,85 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26 de junho a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 30 de junho de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:69A996E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2013

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE, torna público que foi efetuado segundo termo aditivo de prazo do contrato nº 109/2013, do processo de Pregão Presencial n° 009/2013, para o contrato prestação de serviços, tombado sob o n. 2181/2014, tendo como contratada a empresa **ASSOCIAÇÃO NAC. PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICÚLOS E MAQUINAS-BRASLOC**, pelo período de mais 06 (seis) meses**,** com valor global de R$ 362.994,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Município de Buriti Alegre, 28 de maio de 2014.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:1EFB9FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2013

O MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE torna público que foi efetuado aditivo de reajuste e prorrogação de prazo do contrato nº 048/2013 por mais 150 (cento e cinquenta dias), do processo de Tomada de Preços n° 001/2013, ***para*** construção de unidades habitacionais, tendo como contratada a empresa ***ENGEMAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.***

Município de Buriti Alegre, 30 de junho de 2014.

MARCO AURELIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:72ED565D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RETIFICAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2011

OBJETO: AQUISIÇAO DE UM CAMINHAO TOCO E UMA CAÇAMBA DE 5M³, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE CONFORME SOLICITAÇAO FEITA ATRAVES DA CAIXA, INFORMAMOS QUE FOI PUBLICADO O Nº DO CONTRATO DE REPASSE ERRADO ONDE SE LE 0327997-08/2010 O CORRETO É **0327991-08/2010.**

BURITI ALEGRE-GO, 25 DE JUNHO DE 2014

MARCO AURELIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:204FAE40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 032/2014

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás,** torna público que fará realizar no dia **11 DE JUNHO DE 2014**, **às 14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TROCA DE LÂMPADAS.** Edital e informações junto ao pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:AC294A99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2014.

> "Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 109/2014 firmado entre o Município de Campos Belos e a empresa DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas, paciente JERFERSON RIBEIRO SILVA".

O Município de Campos Belos/GO, CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, RG n.º 1.212.220-SSP/DF e CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas,** CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25, situada à Rua Moema, 250, Bairro

Kamayurá, Unaí – MG, neste ato representado pelo Senhor Alysson da Mata Rodrigues, CPF/MF nº 700.020.101-00, residente e domiciliado na cidade de Unaí/MG, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2014 firmado em 02 de junho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, com acréscimo do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único - Fica convalidados o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de indenização, os pagamentos efetuados em favor da CONTRATADA, referente a internação do paciente **JERFERSON RIBEIRO SILVA,** no período de 22 de maio de 2014 à 01 de junho de 2014, para tratamento de dependência química em entidade, por decisão judicial do MM Juiz da Comarca de Campos Belos-GO.

Clausula Segunda - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ainda a Cláusula Sétima, § 2º, alínea "l" do Contrato nº 109/2014.

Clausula Terceira - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem às partes justas e avençadas, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Campos Belos/GO, 26 de junho de 2014.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratado:
Delivi – Desafio Para Libertação de Vidas
CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25
ALYSSON DA MATA RODRIGUES
CPF/MF nº 700.020.101-00

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
CPF Nº _____
2ª. _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:E3411B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2014.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 108/2014.

"Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 108/2014 firmado entre o Município de Campos Belos e a empresa DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas, paciente IZAÚ RODRIGUES PIMENTEL".

O Município de Campos Belos/GO, CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, RG n.º 1.212.220-SSP/DF e CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas,** CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25, situada à Rua Moema, 250, Bairro Kamayurá, Unaí – MG, neste ato representado pelo Senhor Alysson da Mata Rodrigues, CPF/MF nº 700.020.101-00, residente e domiciliado na cidade de Unaí/MG, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/14 firmado em 02 de junho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, com acréscimo do valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Fica convalidados o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de indenização, os pagamentos efetuados em favor da CONTRATADA, referente a internação do paciente **IZAÚ RODRIGUES PRIMENTEL,** no período de 22 de maio de 2014 à 01 de junho de 2014, para tratamento de dependência química em entidade, por decisão judicial do MM Juiz da Comarca de Campos Belos-GO.

Clausula Segunda - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ainda a Cláusula Sétima, § 2º, alínea "l" do Contrato nº 108/2014.

Clausula Terceira - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem às partes justas e avençadas, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Campos Belos/GO, 26 de junho de 2014.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratado:
DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas
CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25
ALYSSON DA MATA RODRIGUES
CPF/MF nº 700.020.101-00

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
CPF Nº _____

2ª. _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:352C6E85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2014.

"Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 108/2014 firmado entre o Município de Campos Belos e a empresa DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas, paciente IZAÚ RODRIGUES PIMENTEL".

O Município de Campos Belos/GO, CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, RG n.º 1.212.220-SSP/DF e CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **DELIVI – Desafio para Libertação de Vidas,** CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25, situada à Rua Moema, 250, Bairro Kamayurá, Unaí – MG, neste ato representado pelo Senhor Alysson da Mata Rodrigues, CPF/MF nº 700.020.101-00, residente e domiciliado na cidade de Unaí/MG, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/14 firmado em 02 de junho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula segunda do contrato originário, com acréscimo do valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único - Fica convalidados o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), a título de indenização, os pagamentos efetuados em favor da CONTRATADA, referente a internação do paciente **IZAÚ RODRIGUES PRIMENTEL,** no período de 22 de maio de 2014 à 01 de junho de 2014, para tratamento de dependência química em entidade, por decisão judicial do MM Juiz da Comarca de Campos Belos-GO.

Clausula Segunda - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ainda a Cláusula Sétima, § 2º, alínea "l" do Contrato nº 108/2014.

Clausula Terceira - Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem às partes justas e avençadas, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Campos Belos/GO, 26 de junho de 2014.

Contratante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratado:
DELIVI – DESAFIO PARA LIBERTAÇÃO DE VIDAS
CNPJ/MF nº 20.638.177/0001-25

ALYSSON DA MATA RODRIGUES
CPF/MF nº 700.020.101-00

TESTEMUNHAS:

1ª- _____
CPF Nº _____

2ª._____
CPF Nº _____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:3A062E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 30/06/14, pela assessoria do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/14, que tem por objetivo à Seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE de 02 (dois) veículos pesados, em favor da proponente:

PROPONENTE	CNPJ	COM SEDE NA:	ITENS nºs:	VALOR TOTAL -R$:
P.H. MIRANDA OLIVEIRA - ME	18.027.541/0001-79	Avenida Pricinote Galvão, Quadra 06, Lote 04, setor novo Horizonte, Campos Belos - GO.	01 e 02.	R$ 698.853, 00
Total Geral Homologado - R$				**R$ 698.853,00**

À Comissão de Licitação, para convocação das empresas vencedoras do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 30/06/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C3E9C6E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014.

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedora e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 015/14, na modalidade Pregão Presencial nº 010/14, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE de 02 (dois) veículos pesados, à Empresa: **P.H. MIRANDA OLIVEIRA - ME** – Itens: 01 e 02 – **valor total - R$ 698.853,00.**

Total Geral Adjudicado - R$ 698.853,00 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e cinqüenta e três reais).

Informo que o valor adjudicado está em conformidade com os preços praticados no mercado e dentro dos valores estimados para devida contratação e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.

Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 30 de junho de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 30/06/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias e Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:3A1D2826

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2014

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS FEDERAIS PARA O EXERCÍCO DE 2014"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Corumbaíba-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após análise do Plano de Ação 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **TERMO DE ACEITE 2014 PARA EXPANSÃO QUALIFICADA DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS** destinado a oferta de Serviços para Proteção de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas no valor mensal de R$ 2.200,00 (dois Mil e Duzentos Reais), repasse fundo a fundo, conforme Ata nº 07 da reunião extraordinária realizada em 26/06/2014.
Art.2º Estaresoluçãoentraemvigornadatadesuapublicação.

Corumbaíba-GO, 26 de junho de 2014

LINDA KERLEY DE SOUZA ALVES
Presidente CMAS

Publicado por:
Linda Kerley de Souza Alves
Código Identificador:06FDC235

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/14 - DE 25 DE JUNHO DE 2014

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2015 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal**, **PROMULGO** nos termos do § 5º, do art. 57, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da elaboração da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2015 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da nova Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das Receitas; e
III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas na lei Orçamentária e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvimento pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2015 compreenderá:

I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;
III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 20% (Vinte por Cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como, utilizar 100% (Cem por Cento) do excesso de arrecadação do exercício, se houver, e, também, 100% (Cem por Cento) do superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM, do IPVA, do ITR, da Lei de Desoneração n.º 87/96 e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica "FUNDEB", com aplicação, de no mínimo, 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Art. 9º - O Município aplicará 15% (quinze e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos e das transferências constitucionais de que trata o art. 158 e 159 da Constituição Federal, e ainda, 100% (cem por cento) das Receitas das transferências do Fundo Nacional da Saúde repassadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde, na Manutenção das Ações Básicas da Saúde.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 10 - São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;
II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III – o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
V – as rendas de seus próprios serviços;
VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
IX – outras receitas.

Art. 11 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados em exercícios anteriores;
III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;
VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014;
VIII – outras.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2014, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2015, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e na legislação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a serem feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 16 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II- revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – os compromissos de natureza social;
V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – as decorrentes de concessão de vantagens, aumento e/ou revisão geral anual de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente

autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – a contrapartida previdenciária do Município;
X – as relativas ao cumprimento de convênios;
XI – os investimentos e inversões financeiras; e
XII – outras.

Art. 18 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2013;
VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII – outros.

Art. 19 - Na fixação das despesas serão observadas as estimativas das Receitas Orçamentárias para o exercício de 2015.
Art. 20 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 21 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

Parágrafo Único - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo de GOIATUBA é de 7% (sete por cento).

Art. 22 - De acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal em seu Parágrafo 1º, A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Parágrafo Único - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo o que determina o inciso VII do Art. 29 da Constituição Federal.

Art. 23 - As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para crenças religiosas, cultos e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28 - O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei.

Art. 31 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;
II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas e encargos previdenciários do Município;
III – do orçamento fiscal; e
IV – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 33 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 34 - As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2014, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 36 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2015, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da ultima sessão legislativa.

Art. 37 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2014, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo e 6% (seis por cento) no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – transferências diversas.

Art. 39 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, periodicamente, bem como as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 41 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por unidades orçamentárias da administração direta e indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46 - Com vistas a alcançar, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2015, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de janeiro a julho de 2014, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 47 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (25/06/2014).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:B5EA4DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Contratante: **A FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, neste

ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 15.264.361/0001-12, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 74.137.993/0001-84, estabelecida Rua 61, nº 42, Setor Central, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EURIDES GONÇALVES CORREIA.**

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação (FUNDEB)

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 8.804,56 (oito mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

Dotação: Manutenção do Fundeb 40% F= 304 Escolas 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção da Educação Infantil F= 326 Creches 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 13/05/2014 até 31/12/2014

Data da assinatura: 13/05/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de maio de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:37390B2E

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Contratante: **A FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 15.264.361/0001-12, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.905.760/0001-48, estabelecida Rua 05, nº 833, quadra C5, lote 23E, Bairro Oeste, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procuração o Sr. **KLAITON MARQUES VIEIRA.**

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação (FUNDEB)

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 27.152,39 (vinte e sete mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).**

Dotação: Manutenção do Fundeb 40% F= 304 Escolas 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção da Educação Infantil F= 326 Creches 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 13/05/2014 até 31/12/2014

Data da assinatura: 13/05/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de maio de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9C454EB1

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Contratante: **A FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 15.264.361/0001-12, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.554.905/0001-55, estabelecida Rua Rui Barbosa, nº 155, Andar 02, Setor Central, Anapolis-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO ABDALA.**

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação (FUNDEB)

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 7.320,70 (sete mil trezentos e vinte reais e setenta centavos).**

Dotação: Manutenção do Fundeb 40% F= 304 Escolas 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção da Educação Infantil F= 326 Creches 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 13/05/2014 até 31/12/2014

Data da assinatura: 13/05/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de maio de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1A94F619

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Contratante: **A FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 15.264.361/0001-12, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **SR SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.217.941/0001-20, estabelecida Avenida H-152, s/n, quadra 25, lote 04, sala 03, Setor American Park, Aparecida de Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procuração pelo Sr. **FERNANDO BUENO FERREIRA.**

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação (FUNDEB)

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 6.182,80 (seis mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).**

Dotação: Manutenção do Fundeb 40% F= 304 Escolas 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção da Educação Infantil F= 326 Creches 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 13/05/2014 até 31/12/2014

Data da assinatura: 13/05/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de maio de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:928A4015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0104/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Contratante: **O MUNICIPIO DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **SR SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.217.941/0001-20, estabelecida Avenida H-152, s/n, quadra 25, lote 04, sala 03, Setor American Park, Aparecida de Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procuração pelo Sr. **FERNANDO BUENO FERREIRA.**
Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93
Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação (FUNDEB)
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 118,41 (cento e dezoito reais e quarenta e um centavos).**
Dotação: Manutenção do Fundeb 40% F= 304 Escolas 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção da Educação Infantil F= 326 Creches 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30
Prazo de vigência: 13/05/2014 até 31/12/2014
Data da assinatura: 13/05/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de maio de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6E34DE2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Contratante: **O MUNICIPIO DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 74.137.993/0001-84, estabelecida Rua 61, nº 42, Setor Central, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EURIDES GONÇALVES CORREIA.**

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação (FUNDEB)

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 408,49 (quatrocentos e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Dotação: Manutenção do Fundeb 40% F= 304 Escolas 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção da Educação Infantil F= 326 Creches 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 13/05/2014 até 31/12/2014

Data da assinatura: 13/05/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de maio de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:95ABA819

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Contratante: **O MUNICIPIO DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.905.760/0001-48, estabelecida Rua 05, nº 833, quadra C5, lote 23E, Bairro Oeste, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por procuração o Sr. **KLAITON MARQUES VIEIRA.**

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação (FUNDEB)

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 2.692,22 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).**

Dotação: Manutenção do Fundeb 40% F= 304 Escolas 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção da Educação Infantil F= 326 Creches 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 13/05/2014 até 31/12/2014

Data da assinatura: 13/05/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de maio de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3912C34B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

Contratante: **O MUNICIPIO DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. OLÍMPIA VAZ DOS SANTOS SILVA.**

Contratado: **IPANEMA BRASIL ATACADO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.554.905/0001-55, estabelecida Rua Rui Barbosa, nº 155, Andar 02, Setor Central, Anapolis-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO ABDALA.**

Fundamento legal: Normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93

Objeto: Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das escolas e creches municipais, para atender a secretaria municipal de educação (FUNDEB)

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 583,24 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

Dotação: Manutenção do Fundeb 40% F= 304 Escolas 12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.30
Manutenção da Educação Infantil F= 326 Creches 12.12.12.365.1123.2.597-3.3.90.30

Prazo de vigência: 13/05/2014 até 31/12/2014

Data da assinatura: 13/05/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 13 de maio de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7C3497B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 1.117 DE 07 DE MARÇO DE 2014

Termo Aditivo e Ratificatório ao Contrato de Fornecimento nº 1.117, de 07 de março de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo,160, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da CI nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, e do CPF(MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.
CONTRATADA: RODAGOIÁS PEÇAS, SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 15.388.722/0001-32, com em Goiânia-GO, na Rua R-04, 210, Qd. 02, Lt. 30, Solar Santa Rita, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, a Sra. **RENIELLE MARIA TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileira, comerciante, casada, portadora do RG 4.052.765-DGPC/GO e do CPF/MF 729.055.061-72, residente e domiciliada em Goiânia-GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento da prorrogação ao Contrato de Fornecimento nº 1.117, de 07 de março de 2014, se dá em razão de não ter sido possível realizar a entrega de todos os produtos contratados dentro do prazo acordado inicialmente, sendo necessária a prorrogação para plena e eficaz execução contratual dentro do melhor atendimento ao interesse público.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:
Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se a responsabilidade pelo atraso na execução da avença, não cabe a nenhum dos partícipes.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:
Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração em função da prorrogação da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de 90 dias, e a nova vigência contratual será até o dia 30 de setembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.117, de 07 de março de 2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/finanças

RUTH CORCELLI DE OLIVEIRA BARBOSA
Gestora do Fundo de Assistência Social e FMDCA de Morrinhos

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RENIELLE MARIA TEIXEIRA DE SOUSA
Sócia-proprietária da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF N.º
2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:ABDE136B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 = AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 51/2014. Empresas vencedoras: Auto Posto Lambari Ltda., Auto Posto Alfa Ltda – EPP, Romano & Perfeito Ltda.

Morrinhos, 30 de junho de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:9C7CBA1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 325/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 325/2014**. PROCESSO **Nº 2749/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **LM PRODUTORA E EVENTOS LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICOCOM O CANTOR MILTON NUNES, QUE SE APRESENTA NO DIA 21/06/2014, ÀS 22H, POR OCASIÃO DE REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DAS CAVALHADAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20,21 E 22/06/2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.39.189-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **21/06/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **LM PRODUTORA E EVENTOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:AB28592C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 341/2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO **Nº. 341/2014**. PROCESSO **Nº 2749/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, FECHAMENTO, GERADOR E SONORIZAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS CAVALHADAS 2014, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.39.189-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **30 DE JUNHO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 67.400,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:600D12A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2013

CONTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº. 234/2013**. PROCESSO **Nº. 2644/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **LOGOS EDUCAÇÃO EMULTIMÍDIALTDA-ME. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA,TRANSFERÊNCIAE IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIA, PROCESSO E OBJETOS DE APRENDIZAGEM PRESENCIAL MEDIADA PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO PARA ATÉ 2.300 ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIODE PALMEIRAS DE GOIÁS, PROMOVENDO A TECNOLOGIA EDUCACIONAL E INCLUSÃO DIGITAL DE PROFESSORES ALUNOS,FAMÍLIASE COMUNIDADES NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DOMUNICÍPIODE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO TERMO ADITIVO**: TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO 234/2013, QUE TRATA DA "VIGÊNCIA". **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**: ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **25/06/2014** A

24/06/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE **R$ 1.245.864,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS SESSENTA E QUATRO REAIS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES – PREFEITO E **LOGOS EDUCAÇÃO EMULTIMÍDIALTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:F4AB7EA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 61/2014 - DATA DE ABERTURA RETIFICADA

CONVITE Nº 61/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***08 de julho de 2014, às 09:00 horas***, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de CONVITE, do tipo ***menor preço por grupo***, para a prestação dos serviços com fornecimento de peças, a que se refere o objeto deste Convite, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, demais legislações aplicáveis, e pelas disposições deste Convite.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos com reposição de peças para a recuperação da viatura MN-05, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, conforme discriminado no Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

1.2. A viatura encontra-se à disposição das Licitantes interessadas em fazer o orçamento, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua 202-A, s/n, Setor Aeroporto, Morrinhos, Goiás.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar as propostas e assinar a respectiva ata.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 61/2014.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

3.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ***autenticada*** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
CONVITE Nº 61/2014.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas,** datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

nome, endereço e CNPJ da proponente;

b) o preço total de cada item cotado, e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por Lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na sede da Prefeitura;

c) especificação dos serviços prestados, e outros elementos, sob pena de desclassificação da proposta;

d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias.

e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços;

f) garantia mínima de 90 (noventa) dias;

g) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras "d" a "g" do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.

4.6. O proponente poderá utilizar a **minuta** anexa como modelo para formular a sua proposta.

4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

V - <u>DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO</u>:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.
5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço por grupo.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. A despesa referente à realização dos serviços com fornecimento de peças ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- *função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2311, elemento 3.3.90.30.39.100 (Peças);*
- *função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2311, elemento 3.3.90.39.17.100 (Serviços).*

6.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado a Autoridade competente que, concordando com o julgamento, homologará e adjudicará a licitação.

8.2. O Município se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.
8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.

9.2. O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará o licitante ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do objeto licitado.

9.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

9.4. A tentativa de entrega dos serviços fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

9.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, no horário de expediente.

9.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
- Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 61/2014.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GRUPO.

DO OBJETO:
- Prestação de serviços mecânicos com reposição de peças, para recuperação da viatura pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, compreendendo peças novas e originais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RELAÇÃO DAS PEÇAS – MN-05, FG-75B			
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**
001	001	Unid.	75206625 - Rotor
002	001	Unid.	75206633 - Estator
003	001	Unid.	75206626 - Turbina
004	001	Unid.	75285764 - Tampa
005	001	Unid.	75205996 - Rolamento
006	001	Unid.	KVC – Kit vedação conversor
007	001	Unid.	75285762 - Suporte
008	003	Unid.	75285760 - Placa
009	001	Unid.	75285759 - Placa
010	001	Unid.	75206659 - Engrenagem
011	001	Unid.	75206657 - Engrenagem
012	002	Unid.	75206599 - Rolamento
013	030	Unid.	73118088 - Disco
014	030	Unid.	73118089 - Disco
015	001	Unid.	73118095 - Luva
016	001	Unid.	28969370 - Rolamento
017	001	Unid.	75285773 - Pacote
018	001	Unid.	KVT – Kit vedação transmissão
019	001	Unid.	75285787 - Eixo
020	001	Unid.	71004984 - Rolamento
021	001	Unid.	75206656 - Eixo
022	001	Unid.	246317 - Bomba
023	001	Unid.	JJV – Jg. Junta válvula
024	005	Unid.	75206641 - Valvula
025	001	Unid.	73140103 - Conj Diferencial
026	001	Unid.	73148831 - Engrenagem
027	001	Unid.	KVD – Kit vedação diferencial

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS – MN-05			
001	001	Unid.	Serviço de revisão da transmissão
002	001	Unid.	Serviço de revisão da válvula seletora elétrica
003	001	Unid.	Serviço de revisão do diferencial trazeiro

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com este Termo de Referência e demais condições constantes do Edital e seus Anexos.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO POR GRUPO".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

JUSTIFICATIVA:
No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos, que serão realizados na viatura que compõem a frota municipal, que encontra-se inativa, necessitando dos serviços e peças propostos nesse Edital.

OBSERVAÇÕES:
- Os serviços deverão ser executados em oficina própria, e serão prestados diretamente por profissionais qualificados.

- A contratada se compromete a retirar e entregar a viatura objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas.

- O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

- O pagamento será feito, em até 30 dias após a realização dos serviços relacionados no objeto do presente instrumento.

- Os preços apresentados deverão incluir o custo de insumos, matérias e produtos de limpeza, higienização, lubrificação, produto graxo, encargos, taxas, fretes, serviços de guincho, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do serviço.

- A contratada se obriga a realizar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da competente ordem de serviços.

- As peças fornecidas deverão ser novas e originais.

- Após a realização de cada serviço, a empresa vencedora deverá disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da Gerência de Frota Municipal na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com a viatura trafegando.

- A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela indenização de dano causado ao veículo ou ao Patrimônio deste Órgão, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência praticada por seus profissionais, durante a execução dos serviços.

- No ato da entrega dos serviços, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

- Prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento do motor devidamente consertado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DE CUSTO INICIAL

ELENEUSA MARIA DE JEUS
Presidente da CPL

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____/2014

Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de peças que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma _____.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação pela contratada dos serviços mecânicos com reposição de peças para a recuperação da viatura MN-05, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

RELAÇÃO DAS PEÇAS – MN-05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	001	Unid.	75206625 - Rotor			
002	001	Unid.	75206633 - Estator			
003	001	Unid.	75206626 - Turbina			
004	001	Unid.	75285764 - Tampa			
005	001	Unid.	75205996 - Rolamento			
006	001	Unid.	KVC – Kit vedação conversor			
007	001	Unid.	75285762 - Suporte			
008	003	Unid.	75285760 - Placa			
009	001	Unid.	75285759 - Placa			
010	001	Unid.	75206659 - Engrenagem			
011	001	Unid.	75206657 - Engrenagem			
012	002	Unid.	75206599 - Rolamento			
013	030	Unid.	73118088 - Disco			
014	030	Unid.	73118089 - Disco			
015	001	Unid.	73118095 - Luva			
016	001	Unid.	28969370 - Rolamento			
017	001	Unid.	75285773 - Pacote			
018	001	Unid.	KVT – Kit vedação transmissão			
019	001	Unid.	75285787 - Eixo			
020	001	Unid.	71004984 - Rolamento			
021	001	Unid.	75206656 - Eixo			

022	001	Unid.	246317 - Bomba			
023	001	Unid.	JJV – Jg. Junta válvula			
024	005	Unid.	75206641 - Valvula			
025	001	Unid.	73140103 - Conj Diferencial			
026	001	Unid.	73148831 - Engrenagem			
027	001	Unid.	KVD – Kit vedação diferencial			
Total Geral.....R$						

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS – MN-05						
001	001	Unid.	Serviço de revisão da transmissão			
002	001	Unid.	Serviço de revisão da válvula seletora elétrica			
003	001	Unid.	Serviço de revisão do diferencial trazeiro			
Total.....R$						
Total Geral.....R$						

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 61/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A contratada se obriga a realizar os serviços de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da competente ordem de serviços.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$_____ (_____).

O pagamento será feito, em até 30 dias após a realização dos serviços relacionados no objeto do presente instrumento.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ _____ (_____) – função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2311, elemento 3.3.90.30.39.100 (Peças);

R$ _____ (_____) – função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2311, elemento 3.3.90.39.17.100 (Serviços).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a retirar e entregar a viatura objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 61, de 25 de junho de 2014 e ao processo nº 2014012749.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ___ de _____ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

OSMAR SARAN
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

FIRMA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 61/2014

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF) :

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para a prestação dos serviços com fornecimento de peças abaixo relacionado:

RELAÇÃO DAS PEÇAS – MN-05						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	001	Unid.	75206625 - Rotor			
002	001	Unid.	75206633 - Estator			
003	001	Unid.	75206626 - Turbina			
004	001	Unid.	75285764 - Tampa			
005	001	Unid.	75205996 - Rolamento			
006	001	Unid.	KVC – Kit vedação conversor			
007	001	Unid.	75285762 - Suporte			
008	003	Unid.	75285760 - Placa			
009	001	Unid.	75285759 - Placa			
010	001	Unid.	75206659 - Engrenagem			
011	001	Unid.	75206657 - Engrenagem			
012	002	Unid.	75206599 - Rolamento			
013	030	Unid.	73118088 - Disco			
014	030	Unid.	73118089 - Disco			
015	001	Unid.	73118095 - Luva			
016	001	Unid.	28969370 - Rolamento			
017	001	Unid.	75285773 - Pacote			
018	001	Unid.	KVT – Kit vedação transmissão			
019	001	Unid.	75285787 - Eixo			
020	001	Unid.	71004984 - Rolamento			
021	001	Unid.	75206656 - Eixo			
022	001	Unid.	246317 - Bomba			
023	001	Unid.	JJV – Jg. Junta válvula			
024	005	Unid.	75206641 - Valvula			
025	001	Unid.	73140103 - Conj Diferencial			
026	001	Unid.	73148831 - Engrenagem			
027	001	Unid.	KVD – Kit vedação diferencial			
Total Geral.....R$						

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS – MN-05						
001	001	Unid.	Serviço de revisão da transmissão			
002	001	Unid.	Serviço de revisão da válvula seletora elétrica			
003	001	Unid.	Serviço de revisão do diferencial trazeiro			
Total.....R$						
Total Geral.....R$						

Prazo para execução dos serviços: máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviços.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Convite nº 61/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

c) garantia mínima dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados da data do recebimento do motor devidamente consertado.

Local (cidade), ____ de _____ de 2014

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CONVITE Nº 61/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av._____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2014.

_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO V

CONVITE Nº 61/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante lega o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2014.

_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:DD7FF3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 62/2014 - DATA DE ABERTURA RETIFICADA

CONVITE Nº 62/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***08 de julho de 2014, às 14:00 horas***, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de CONVITE, do tipo ***menor preço por item***, para a aquisição de peças, a que se refere o objeto deste Convite, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, demais legislações aplicáveis, e pelas disposições deste Convite.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de peças para a recuperação das viaturas MN-02 HWB/Moto Niveladora 165-S vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Vias Urbanas e PM-05 Fiat Allys/Pá Carregadeira FR-12B vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - Estradas Vicinais, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, conforme discriminado no Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

1.2. A viatura encontra-se à disposição das Licitantes interessadas em fazer o orçamento, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua 202-A, s/n, Setor Aeroporto, Morrinhos, Goiás.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar as propostas e assinar a respectiva ata.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:
a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 62/2014.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

3.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ***autenticada*** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
CONVITE Nº 62/2014.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas,** datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

nome, endereço e CNPJ da proponente;

b) o preço total de cada item cotado, e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por Lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na sede da Prefeitura;

c) especificação detalhada do produto cotado, com indicação de marca, e outros elementos, que deverão obedecer aos termos do Anexo I, bem como corresponder à amostra apresentada, nos casos em que esta for exigida, sob pena de desclassificação da proposta;

d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias.

e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 05 (cinco) dia após a solicitação de entrega;

f) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras “d” a “f” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.

4.6. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, ***como modelo***, anexo III, para formular a sua proposta ***(papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF).***

4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.
5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS:</u>

6.1. A despesa referente à aquisição de peças ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- função 15 subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.39.100 (Vias Urbanas);
- função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.39.100 (Estradas Vicinais).

6.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "PROPOSTA"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado a Autoridade competente que, concordando com o julgamento, homologará e adjudicará a licitação.

8.2. O Município se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.
8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.

9.2. O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará o licitante ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do objeto licitado.

9.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

9.4. A tentativa de entrega dos produtos fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

9.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, no horário de expediente.

9.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
- Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 62/2014.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO:
- Aquisição de peças, para recuperação das viaturas MN-02 e PM-05, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, compreendendo peças novas e originais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Viatura vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Vias Urbanas
HWB/Moto Niveladora 165-S – MN-02

Item	Quant.	Unid.	Código/Discriminação
001	002	Unid.	6201001 - ARO
002	002	Unid.	6300078 - GARFO
003	001	Unid.	6300042 - ENGRENAGEM
004	001	Unid.	6200080 - EIXO

005	002	Unid.	6100293 - BUCHA
006	001	Unid.	6100304 - RETENTOR
007	001	Unid.	6100322 - ESFERA
008	001	Unid.	228856 - RADIADOR
009	001	Unid.	6102397 - VOLANTE
010	001	Unid.	6300037 - CIL. MESTRE
011	004	Unid.	6200108 - CIL. RODA
012	001	Unid.	6400013 - ENGRENAGEM
013	004	Unid.	6100033 - BUCHA
014	001	Unid.	6500001 - CAMISA
015	001	Unid.	6200026 - ENGRENAGEM
016	001	Unid.	6200027 - ENGRENAGEM
017	001	Unid.	6200034 - ENGRENAGEM

Viatura vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Estradas Vicinais
Fiat Allys/Pá Carregadeira FR-12B – PM-05

Item	Quant.	Unid.	Código/Discriminação
001	001	Unid.	75206391 - EIXO
002	001	Unid.	70059946 - PORCA
003	001	Unid.	70673881 - LUVA
004	001	Unid.	75206390 - BOMBA
005	001	Unid.	75212885 - CARDAN
006	001	Unid.	NTN - KIT EMBUCHAMENTO
007	001	Unid.	75215160 - VALVULA
008	002	Unid.	75203738 - REPARO
009	002	Unid.	75218389 - MANGUEIRA
010	001	Unid.	79065940 - COROA E PINHAO
011	002	Unid.	79057879 - SEMI EIXO

LEGISLAÇÃO:
- A contratação do objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO.**

JUSTIFICATIVA:
No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade das peças a serem adquiridos, que serão realizados nas viaturas que compõem a frota municipal, que encontram-se inativas, necessitando das peças propostas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:
- Os produtos mencionados no objeto deste contrato serão utilizados nas viaturas pertencentes aos Setores de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.

- O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

- A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, na Rua 202-A, esquina com a Rua 21, Setor Aeroporto, às suas expensas.

- A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

- O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

- O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

- A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DE CUSTO INICIAL

ELENEUSA MARIA DE JEUS
Presidente da CPL

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº____/2014

Contrato de fornecimento de peças que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:
I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de

Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma _____.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a aquisição de peças para a recuperação da viatura MN-02, HWB/Moto Niveladora 165-S, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Vias Urbanas e viatura PM-05, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Estradas Vicinais.

RELAÇÃO DAS PEÇAS – MN-02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	002	Unid.	6201001 - ARO			
002	002	Unid.	6300078 - GARFO			
003	001	Unid.	6300042 - ENGRENAGEM			
004	001	Unid.	6200080 - EIXO			
005	002	Unid.	6100293 - BUCHA			
006	001	Unid.	6100304 - RETENTOR			
007	001	Unid.	6100322 - ESFERA			
008	001	Unid.	228856 - RADIADOR			
009	001	Unid.	6102397 - VOLANTE			
010	001	Unid.	6300037 - CIL. MESTRE			
011	004	Unid.	6200108 - CIL. RODA			
012	001	Unid.	6400013 - ENGRENAGEM			
013	004	Unid.	6100033 - BUCHA			
014	001	Unid.	6500001 - CAMISA			
015	001	Unid.	6200026 - ENGRENAGEM			
016	001	Unid.	6200027 - ENGRENAGEM			
017	001	Unid.	6200034 - ENGRENAGEM			
Total.....R$						

RELAÇÃO DAS PEÇAS – PM-05						
001	001	Unid.	75206391 - EIXO			
002	001	Unid.	70059946 - PORCA			
003	001	Unid.	70673881 - LUVA			
004	001	Unid.	75206390 - BOMBA			
005	001	Unid.	75212885 - CARDAN			
006	001	Unid.	NTN - KIT EMBUCHAMENTO			
007	001	Unid.	75215160 - VALVULA			
008	002	Unid.	75203738 - REPARO			
009	002	Unid.	75218389 - MANGUEIRA			
010	001	Unid.	79065940 - COROA E PINHAO			
011	002	Unid.	79057879 - SEMI EIXO			
Total.....R$						
Total Geral.....R$						

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 62/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a devida solicitação.

A Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, desde que haja conveniência para seus serviços.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para a aquisição das peças antes mencionadas é de R$___ (_____).

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ ____ (_____) - função 15 subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.39.100 (Vias Urbanas);

R$ ____ (_____) - função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.39.100 (Estradas Vicinais).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a retirar e entregar a viatura objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 62, de 27 de junho de 2014 e ao processo nº 2014013052.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ___ de __ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

OSMAR SARAN
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Firma Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 62/2014

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF) :

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento de peças abaixo relacionado:

RELAÇÃO DAS PEÇAS – MN-02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	002	Unid.	6201001 - ARO			
002	002	Unid.	6300078 - GARFO			
003	001	Unid.	6300042 - ENGRENAGEM			
004	001	Unid.	6200080 - EIXO			
005	002	Unid.	6100293 - BUCHA			
006	001	Unid.	6100304 - RETENTOR			
007	001	Unid.	6100322 - ESFERA			
008	001	Unid.	228856 - RADIADOR			
009	001	Unid.	6102397 - VOLANTE			

010	001	Unid.	6300037 - CIL. MESTRE			
011	004	Unid.	6200108 - CIL. RODA			
012	001	Unid.	6400013 - ENGRENAGEM			
013	004	Unid.	6100033 - BUCHA			
014	001	Unid.	6500001 - CAMISA			
015	001	Unid.	6200026 - ENGRENAGEM			
016	001	Unid.	6200027 - ENGRENAGEM			
017	001	Unid.	6200034 - ENGRENAGEM			
Total Geral.....R$						

RELAÇÃO DAS PEÇAS – PM-05						
001	001	Unid.	75206391 - EIXO			
002	001	Unid.	70059946 - PORCA			
003	001	Unid.	70673881 - LUVA			
004	001	Unid.	75206390 - BOMBA			
005	001	Unid.	75212885 - CARDAN			
006	001	Unid.	NTN - KIT EMBUCHAMENTO			
007	001	Unid.	75215160 - VALVULA			
008	002	Unid.	75203738 - REPARO			
009	002	Unid.	75218389 - MANGUEIRA			
010	001	Unid.	79065940 - COROA E PINHAO			
011	002	Unid.	79057879 - SEMI EIXO			
Total.....R$						
Total Geral.....R$						

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Convite nº 62/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

c) garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Local (cidade), ____ de _____ de 2014.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

CONVITE Nº 62/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa ____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ____, estabelecida na Rua/Av.____, Setor ___, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de __ de 2014.

_____

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO V

CONVITE Nº 62/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por intermédio de seu representante lega o (a) Sr. (a) ___, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF/MF nº ____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de __ de 2014.

_____

(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

CONVITE Nº 62/2014

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.789.551/0001-49, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia ***08 de julho de 2014, às 14:00 horas***, em sua sede administrativa, situada nesta cidade na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade de CONVITE, do tipo ***menor preço por item***, para a aquisição de peças, a que se refere o objeto deste Convite, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, demais legislações aplicáveis, e pelas disposições deste Convite.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de peças para a recuperação das viaturas MN-02 HWB/Moto Niveladora 165-S vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Vias Urbanas e PM-05 Fiat Allys/Pá Carregadeira FR-12B vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - Estradas Vicinais, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, conforme discriminado no Anexo I, que é parte integrante deste Convite.

1.2. A viatura encontra-se à disposição das Licitantes interessadas em fazer o orçamento, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua 202-A, s/n, Setor Aeroporto, Morrinhos, Goiás.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do § 3º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação, perante a Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, dentro do prazo de sua validade.

2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou o procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes, via dos respectivos representantes, deverão rubricar as propostas e assinar a respectiva ata.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.5. É vedada na presente licitação a participação de empresas em consórcio ou associação.

2.6. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:
a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Morrinhos;

b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.
CONVITE Nº 62/2014.
DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

3.2. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente rubricada em todas as suas folhas:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1. cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador;

3.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.1.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam os subitens 3.2.3.1 a 3.2.3.3 e 5.10.3.1, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.2.1. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
3.2.2.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);

3.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do interessado;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.3. Regularidade Fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.3, 3.2.2.4, 3.2.2.5 e 3.2.2.6 deste Convite, mesmo que apresentem alguma restrição;

3.2.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Convite, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.3.2.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

3.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ***autenticada*** por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

IV - DA PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.
CONVITE Nº 62/2014.
PROPOSTA.
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas,** datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

nome, endereço e CNPJ da proponente;

b) o preço total de cada item cotado, e o preço global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já inclusos: frete, impostos e taxas instituídos por Lei, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega dos produtos na sede da Prefeitura;

c) especificação detalhada do produto cotado, com indicação de marca, e outros elementos, que deverão obedecer aos termos do Anexo I, bem como corresponder à amostra apresentada, nos casos em que esta for exigida, sob pena de desclassificação da proposta;

d) declaração de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á a validade para 30 (trinta) dias.

e) declaração do prazo de entrega, que não poderá exceder a 05 (cinco) dia após a solicitação de entrega;

f) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Convite.

4.3. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com o Município.

4.4. As declarações de que tratam as letras “d” a “f” do item 4.2, poderão vir inseridas na proposta.

4.5. O preço proposto será fixo e irreajustável.

4.6. O proponente poderá utilizar a minuta anexa, ***como modelo***, anexo III, para formular a sua proposta ***(papel timbrado da empresa ou identificado com o carimbo do CNPJ-MF).***

4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: **habilitação**, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, **e de classificação**, em que serão apreciadas as respectivas Propostas de Preços, para fins de classificação das competidoras;

5.1.1. Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará à fase de habilitação.

5.2. FASE DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da licitação e não serão admitidos à licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Aberto os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, os respectivos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4. Os licitantes, devidamente representados, poderão apresentar, quanto à documentação, impugnação contra os demais, por escrito, no prazo de 15 (quinze) minutos. Neste caso, aos impugnados será dado igual prazo para, querendo, apresentar, por escrito, a resposta.

5.5. A seguir, a Comissão julgará, verbalmente, a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.4, 2.5 e 2.6. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

5.5.1. Em se tratando de licitante microempresa e empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 3.2.3 deste Edital.

5.6. Julgada a habilitação dos licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes “PROPOSTA”, devidamente lacrado, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra recibo, se ausentes.

5.7. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.
5.8. Durante 15 (quinze) minutos, os licitantes poderão oferecer impugnações, por escrito, contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa, também por escrito, dos impugnados.

5.9. Encerrada essa fase, a Comissão lavrará Ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

5.10. FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.10.1. Nesta fase, a Comissão classificará as propostas de preços por ordem crescente de preço global ofertado pelas licitantes habilitadas, declarando vencedora da Licitação a proponente que tiver cotado, para o objeto licitado, o menor preço global.

5.10.2. Será desclassificada a proposta de preços que não atenda aos requisitos deste Convite, a que proponha preço unitário ou global superior ao estabelecido pela Administração neste Convite ou considerados manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor.

5.10.3. No caso de empate, entre duas ou mais propostas de preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Comissão ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.4 deste Convite, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.10.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.3.2. Para efeito do disposto no subitem 5.10.3.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.10.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.10.3.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.3.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 5.10.3.1 a 5.10.3.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.4. O disposto nos subitens 5.10.3 a 5.10.3.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.12. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão o direito de retificá-los.

5.13. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para o Município, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. A despesa referente à aquisição de peças ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- função 15 subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.39.100 (Vias Urbanas);
- função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.39.100 (Estradas Vicinais).

6.2. O pagamento da despesa ao contratado referente ao presente edital somente se efetuará através da apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Morrinhos, mediante Certidão Negativa de Débitos.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas se feitas por escrito e se protocoladas na Prefeitura até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "PROPOSTA"; e as do licitante até o segundo dia útil que anteceder aquela abertura.

7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitação.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado a Autoridade competente que, concordando com o julgamento, homologará e adjudicará a licitação.

8.2. O Município se reserva o direito de não adjudicar o objeto licitado a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito.
8.3. Reserva-se, igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar, reduzir ou transferir a presente licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos, fica a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local, fato que servirá também para abertura das propostas.

9.2. O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará o licitante ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do objeto licitado.

9.3. A certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

9.4. A tentativa de entrega dos produtos fora da especificação acarretará à firma contratada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.5. Ao expedir este Convite às empresas convidadas, uma via do mesmo será afixada no placar da Prefeitura, para os fins devidos.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

9.7. Maiores esclarecimentos sobre o presente Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, no horário de expediente.

9.8. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Convite, os elementos a seguir:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta Contratual;
- Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal; e
- Anexo V – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS

LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONVITE Nº 62/2014.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO:
- Aquisição de peças, para recuperação das viaturas MN-02 e PM-05, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Morrinhos, compreendendo peças novas e originais, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Viatura vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Vias Urbanas
HWB/Moto Niveladora 165-S – MN-02

Item	Quant.	Unid.	Código/Discriminação
001	002	Unid.	6201001 - ARO
002	002	Unid.	6300078 - GARFO
003	001	Unid.	6300042 - ENGRENAGEM
004	001	Unid.	6200080 - EIXO
005	002	Unid.	6100293 - BUCHA
006	001	Unid.	6100304 - RETENTOR
007	001	Unid.	6100322 - ESFERA
008	001	Unid.	228856 - RADIADOR
009	001	Unid.	6102397 - VOLANTE
010	001	Unid.	6300037 - CIL. MESTRE
011	004	Unid.	6200108 - CIL. RODA
012	001	Unid.	6400013 - ENGRENAGEM
013	004	Unid.	6100033 - BUCHA
014	001	Unid.	6500001 - CAMISA
015	001	Unid.	6200026 - ENGRENAGEM
016	001	Unid.	6200027 - ENGRENAGEM
017	001	Unid.	6200034 - ENGRENAGEM

Viatura vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Estradas Vicinais
Fiat Allys/Pá Carregadeira FR-12B – PM-05

Item	Quant.	Unid.	Código/Discriminação
001	001	Unid.	75206391 - EIXO
002	001	Unid.	70059946 - PORCA
003	001	Unid.	70673881 - LUVA
004	001	Unid.	75206390 - BOMBA
005	001	Unid.	75212885 - CARDAN
006	001	Unid.	NTN - KIT EMBUCHAMENTO
007	001	Unid.	75215160 - VALVULA
008	002	Unid.	75203738 - REPARO
009	002	Unid.	75218389 - MANGUEIRA
010	001	Unid.	79065940 - COROA E PINHAO
011	002	Unid.	79057879 - SEMI EIXO

LEGISLAÇÃO:
- A contratação do objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO POR ITEM".** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO.**

JUSTIFICATIVA:
No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade das peças a serem adquiridos, que serão realizados nas viaturas que compõem a frota municipal, que encontram-se inativas, necessitando das peças propostas neste Edital.

OBSERVAÇÕES:
- Os produtos mencionados no objeto deste contrato serão utilizados nas viaturas pertencentes aos Setores de Vias Urbanas e Estradas Vicinais.

- O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

- A contratada se compromete a entregar os produtos em Morrinhos, Goiás, na Rua 202-A, esquina com a Rua 21, Setor Aeroporto, às suas expensas.

- A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

- O pagamento dos produtos será feito na exata proporção do seu fornecimento, ou seja, parceladamente, após a efetiva entrega dos mesmos, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente.

- O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

- A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA DE CUSTO INICIAL

ELENEUSA MARIA DE JEUS
Presidente da CPL

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº____/2014

Contrato de fornecimento de peças que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a firma _____.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a aquisição de peças para a recuperação da viatura MN-02, HWB/Moto Niveladora 165-S, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Vias Urbanas e viatura PM-05, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Estradas Vicinais.

RELAÇÃO DAS PEÇAS – MN-02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	002	Unid.	6201001 - ARO			
002	002	Unid.	6300078 - GARFO			
003	001	Unid.	6300042 - ENGRENAGEM			
004	001	Unid.	6200080 - EIXO			
005	002	Unid.	6100293 - BUCHA			
006	001	Unid.	6100304 - RETENTOR			
007	001	Unid.	6100322 - ESFERA			
008	001	Unid.	228856 - RADIADOR			
009	001	Unid.	6102397 - VOLANTE			
010	001	Unid.	6300037 - CIL. MESTRE			
011	004	Unid.	6200108 - CIL. RODA			
012	001	Unid.	6400013 - ENGRENAGEM			
013	004	Unid.	6100033 - BUCHA			
014	001	Unid.	6500001 - CAMISA			
015	001	Unid.	6200026 - ENGRENAGEM			
016	001	Unid.	6200027 - ENGRENAGEM			
017	001	Unid.	6200034 - ENGRENAGEM			
Total.....R$						

RELAÇÃO DAS PEÇAS – PM-05						
001	001	Unid.	75206391 - EIXO			
002	001	Unid.	70059946 - PORCA			
003	001	Unid.	70673881 - LUVA			
004	001	Unid.	75206390 - BOMBA			
005	001	Unid.	75212885 - CARDAN			
006	001	Unid.	NTN - KIT EMBUCHAMENTO			
007	001	Unid.	75215160 - VALVULA			
008	002	Unid.	75203738 - REPARO			
009	002	Unid.	75218389 - MANGUEIRA			
010	001	Unid.	79065940 - COROA E PINHAO			
011	002	Unid.	79057879 - SEMI EIXO			
Total.....R$						
Total Geral.....R$						

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Convite nº 62/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:
A contratada se obriga a fornecer à contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a devida solicitação.
A Administração reserva-se o direito de adquirir apenas parte dos produtos discriminados, desde que haja conveniência para seus serviços.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
O preço total avençado pelas partes para a aquisição das peças antes mencionadas é de R$___ (_____).

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega dos produtos ou da apresentação da conta/fatura, prevalecendo, para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

V - DO PRAZO:
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

R$ ____ (_____) - função 15 subfunção 452, programa 0048, atividade 2217, elemento 3.3.90.30.39.100 (Vias Urbanas);

R$ ____ (_____) - função 26, subfunção 782, programa 0071, atividade 2290, elemento 3.3.90.30.39.100 (Estradas Vicinais).

VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada se compromete a retirar e entregar a viatura objeto deste contrato em Morrinhos, Goiás, na Oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII - DAS PENALIDADES:
O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Convite nº 62, de 27 de junho de 2014 e ao processo nº 2014013052.

XII - DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ___ de __ de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finança

CLEYTON MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

OSMAR SARAN
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Firma Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 62/2014

Proponente:
Endereço :
CNPJ(MF) :

Em atenção ao Convite em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento de peças abaixo relacionado:

RELAÇÃO DAS PEÇAS – MN-02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
001	002	Unid.	6201001 - ARO			
002	002	Unid.	6300078 - GARFO			
003	001	Unid.	6300042 - ENGRENAGEM			
004	001	Unid.	6200080 - EIXO			
005	002	Unid.	6100293 - BUCHA			
006	001	Unid.	6100304 - RETENTOR			
007	001	Unid.	6100322 - ESFERA			
008	001	Unid.	228856 - RADIADOR			
009	001	Unid.	6102397 - VOLANTE			
010	001	Unid.	6300037 - CIL. MESTRE			
011	004	Unid.	6200108 - CIL. RODA			
012	001	Unid.	6400013 - ENGRENAGEM			
013	004	Unid.	6100033 - BUCHA			
014	001	Unid.	6500001 - CAMISA			
015	001	Unid.	6200026 - ENGRENAGEM			
016	001	Unid.	6200027 - ENGRENAGEM			
017	001	Unid.	6200034 - ENGRENAGEM			
Total Geral.....R$						

RELAÇÃO DAS PEÇAS – PM-05						
001	001	Unid.	75206391 - EIXO			
002	001	Unid.	70059946 - PORCA			
003	001	Unid.	70673881 - LUVA			
004	001	Unid.	75206390 - BOMBA			
005	001	Unid.	75212885 - CARDAN			
006	001	Unid.	NTN - KIT EMBUCHAMENTO			
007	001	Unid.	75215160 - VALVULA			
008	002	Unid.	75203738 - REPARO			
009	002	Unid.	75218389 - MANGUEIRA			
010	001	Unid.	79065940 - COROA E PINHAO			
011	002	Unid.	79057879 - SEMI EIXO			
Total.....R$						
Total Geral.....R$						

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Convite nº 62/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

c) garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Local (cidade), ____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV
CONVITE Nº 62/2014
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa ____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº ____, estabelecida na Rua/Av.____, Setor ___, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de __ de 2014.

_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO V
CONVITE Nº 62/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por intermédio de seu representante lega o (a) Sr. (a) ___, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF/MF nº ____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de __ de 2014.

_____
(nome e assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:5BA0EE8C

